



LEI Nº 787

EMENTA: Dispõe sobre o sistema de Diárias da Câmara Municipal de Trindade-PE., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica Majorada a Tabela de Diárias concedidas ao pessoal da Câmara Municipal de Trindade-PE., quando se deslocar a serviços ou em missão oficial reger-se-á pela tabela anexa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-PE., em 19 de fevereiro de 2009.

Gerônimo Antônio Figueiredo Silva
Prefeito Municipal



TABELA DE DIÁRIAS (CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE)

BENEFICIÁRIOS	CAPITAIS NORDESTE	OUTRAS CAPITAIS	OUTROS MUNICÍPIOS		
			REFEIÇÃO	PERNOITE	INTEGRAL
1. VEREADORES	400,00	500,00	45,00	150,00	200,00
2. SECRETÁRIO TESOUREIRO ASSESSORES JURÍDICO E TÉCNICO	250,00	300,00	30,00	100,00	150,00
3. AUX. DE SECRETARIA AUX. DE TESOURARIA AGENTE SEGURANÇA MOTORISTA	100,00	150,00	20,00	70,00	100,00
4. DEMAIS CARGOS NÃO INCLUIDOS NOS ITENS 1, 2 e 3.	70,00	100,00	15,00	40,00	60,00

Gabinete do Prefeito do Município de Trindade, em 19 de fevereiro de 2009.

GERONCIO Antonio FIGUEIREDO SILVA

PREFEITO